

Edital 01/2023 PPGSC/UFPB

Art. 1º. A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSC) da Universidade Federal da Paraíba vem, por meio deste, tornar pública chamada para convocação de candidatos(as) para quotas de bolsas desse Programa.

Art. 2º. Por meio do presente Edital, e obedecendo-se ao disposto na Resolução 04/2021 do PPGSC/UFPB, será configurada lista com ordem de chamada, a partir da qual os candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) para assumir suas respectivas quotas de bolsas, conforme disponibilidade propiciada ao Programa pelos órgãos de fomento.

Art. 3º. A vigência da quota é de um ano, renovável anualmente até o limite de 24 meses para mestrado. Durante esse período, a bolsa pode ser suspensão, cancelada e substituída a qualquer momento, a critério do Programa.

Art. 4º. As bolsas serão concedidas conforme disponibilidade, de acordo com processo de classificação objeto desta regulamentação. A bolsa é, a princípio, concedida por um ano e sua renovação e manutenção é processo de regulamentação específica, apresentada na Resolução 04/2021 do PPGSC/UFPB.

Art. 5º. O processo de classificação e divulgação dos candidatos(as) à bolsa é de responsabilidade da Comissão de Bolsas do PPGSC/UFPB, em conformidade com a Portaria da CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010 e com a Portaria conjunta CAPES/CNPq No 1 de 15 de julho de 2010 e com os critérios normativos dos órgãos financiadores, através da Portaria 076/2010 da Capes e Portaria Conjunta 01/2010 da Capes/CNPq, além de critérios do PPGSC explicitados a seguir.

Art. 6º. O(A) candidato(a) não deverá exercer atividade remunerada de qualquer natureza, atestado mediante declaração específica, assinada pelo aluno(a).

§ Único. Quando possuir vínculo empregatício, deverá estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos.

Art. 7º. O(A) candidato(a) deverá ter dedicação integral às atividades do Programa.

§ Único. O(A) bolsista deverá apresentar à coordenação do Programa semestralmente cronograma com a programação das atividades a serem realizadas, assinado pelo(a) orientador(a).

Art. 8º. O(A) candidato(a) não deverá possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade Federal da Paraíba, instituição promotora do Programa.

Art. 9º. O(A) candidato(a) deverá fixar residência na região metropolitana de João Pessoa- Paraíba.

Art. 10. O(A) candidato(a) deverá realizar estágio docência nos termos da Portaria 076/2010 da Capes.

Art. 11. Atendidos os critérios anteriores, será considerado, como critério de classificação, os itens descritos a seguir, e na seguinte nota:

NOTA FINAL = $[4 \times (\text{CRA ou Média aritmética das duas primeiras etapas do processo seletivo}) + 6 \times (\text{Nota para estudantes ingressantes no Programa dentro das vagas para candidatos autodeclarados e oriundos da população negra ou parda ou povos indígenas ou povos e comunidades tradicionais ou pessoas com deficiência (5,0) e inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico (5,0)})] / 10$

§ 1º Para discentes ingressantes (em exercício do primeiro semestre letivo de seu curso): média aritmética das notas obtidas pelo(a) discente nas duas primeiras etapas do processo seletivo do Programa;

§ 2º Para os(as) demais discentes: CRA (coeficiente de rendimento acadêmico).

Art. 12. A bolsa apenas será renovada, após o período de 01 (um) ano, de acordo com as seguintes condições e após avaliação e recomendação da Comissão de Bolsas, considerando:

I - Realização de estágio docência, com anuência e acordo do(a) orientador(a) e parecer de aprovação do Colegiado;

II - Apresentação de produção científica no período, correspondendo, no mínimo, a publicação de 01 (um) capítulo de livro com ISBN e corpo editorial; ou publicação de 01 (um) artigo em periódico científico da área da Saúde Coletiva; ou de publicação de resumo ou resumo expandido ou artigo completo em anais de eventos científicos de caráter regional, nacional e/ou internacional promovidos por associações científicas da área de Saúde Coletiva.

III - Apresentação de relatório anual do(a) bolsista, incluindo descrição das atividades desenvolvidas no período, com anuência e acordo do(a) orientador(a) e parecer de aprovação do Colegiado;

IV - Declaração do(a) orientador(a) de participação do(a) bolsista em seu grupo de pesquisa e anuência/acordo quanto a renovação da bolsa.

Art. 14. Para renovação, o(a) bolsista deverá apresentar as documentações e comprovações acima mencionadas a Comissão de Bolsas, no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão dos 12 (doze) meses iniciais de vigência da bolsa.

Art. 15. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I - Nota para estudantes ingressantes no Programa dentro das vagas para candidatos autodeclarados e oriundos da população negra ou parda ou povos indígenas ou povos e comunidades tradicionais ou pessoas com deficiência (5,0) e inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico (5,0);

II - Nota obtida pelo(a) discente na etapa de avaliação do projeto no processo seletivo do Programa;

III - Nota obtida pelo(a) discente na etapa de entrevista (ou análise da defesa do projeto de pesquisa) no processo seletivo do Programa;

IV - Maior idade.

Art. 16. Para inscrição nesse Edital, o discente interessado deverá enviar, exclusivamente via e-mail (ppgsc@ccs.ufpb.br), para a Coordenação do PPGSC:

I - Formulário de inscrição (ANEXO I);

II - Cópia digitalizada do histórico escolar;

III - Cópia digitalizada do resultado final da seleção do PPGSC da qual participou;

IV – Apresentar declaração assinada pelo(a) aluno(a) que, em caso de seleção como bolsista, compromete-se em ter dedicação integral às atividades do Programa (ANEXO II);

V – Se for o caso, comprovação de inscrição (de mínimo de 6 meses) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e declaração que é membro de família de baixa renda (ANEXO III).

Art. 17. Em caso de convocação para assumir uma quota de bolsa, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente apresentar:

I – Declaração assinada pelo(a) aluno(a) de que não exerce atividade remunerada de qualquer natureza;

II – Caso possua vínculo empregatício, apresentar certidão e/ou declaração de que está liberado(a) das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III – Apresentar declaração assinada pelo(a) aluno(a) comprometendo-se em ter dedicação integral às atividades do Programa;

IV – Apresentar declaração de que não possui qualquer relação de trabalho com a Universidade Federal da Paraíba, instituição promotora do Programa;

V – Apresentar comprovação de que possui residência na região metropolitana João Pessoa-Paraíba.

Art. 18. Caso o(a) candidato(a) convocado para assumir uma quota de bolsa não apresentar toda a documentação solicitada pela Coordenação do PPGSC, incluindo a documentação detalhada no presente Edital, no prazo de até 07 (sete) dias, sua convocação será anulada e será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) na ordem de classificação do Edital.

Art. 19. Esse edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual serão convocados discentes a assumirem as quotas de bolsas disponíveis, obedecendo-se a ordem de classificação.

Art. 20. A convocação dos(as) candidatos(as) a quotas classificados ocorrerá apenas em caso de vacância nas quotas disponíveis (por ocasião de desistência, cancelamento, conclusão de curso ou não aprovação da renovação da bolsa de outros discentes) e/ou disponibilização de novas quotas pelos órgãos de fomento.

Art. 21. A bolsa será cancelada, antes da avaliação anual, nas seguintes situações:

I - Rendimento em qualquer das disciplinas cursadas no semestre com nota inferior a 8,0.

II- Informação à Comissão de Bolsas, por parte do(a) orientador(a), de significativa ausência e/ou desempenho insuficiente nas atividades do Programa.

III - Passar a receber proventos de outra natureza durante o período de vigência da bolsa, salvo para os casos de concurso para professor(a) substituto(a)/temporário(a) em IES públicas.

IV- Solicitar interrupção de estudos (por abandono, trancamento ou cancelamento de matrícula), à exceção em caso de licença maternidade das bolsistas como estabelecido pela legislação das concedentes das bolsas;

V- A bolsa cortada será repassada para o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação, depois da Comissão verificar o cumprimento das exigências dispostas na Resolução 04/2021 PPGSC.

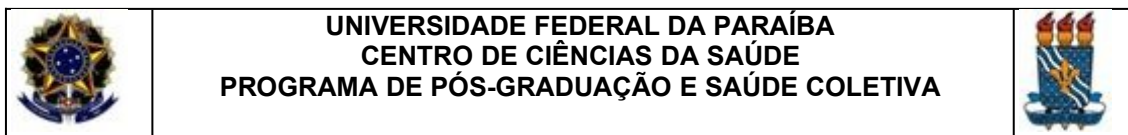
Art. 22. A Comissão de Bolsas terá um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens mencionados no Art. 13 da Resolução 04/2021 PPGSC para apresentar decisão, a Coordenação e ao Colegiado do Programa, quanto a recomendação de renovação ou não da vigência da bolsa.

Art. 23. Os casos omissos e excepcionais serão analisados pela Comissão de Bolsas em conformidade com a legislação vigente.

Art. 24. A Comissão de Bolsas reunir-se-á a cada ano, ou sempre que convocada por seu presidente, para avaliar as situações que se apresentem no decorrer do ano letivo e propor os devidos encaminhamentos para deliberação do Colegiado.

João Pessoa, 10 de abril de 2023

Cronograma Etapas	
Datas	Atividades
10/04/2023	Datas Publicação do edital
11/04/2023 a 17/04/2023	Período de inscrições
20/04/2023	Publicação dos resultados
21/04/2023	Período de recursos aos resultados
25/04/2023	Resposta aos recursos
27/04/2023	Publicação do resultado



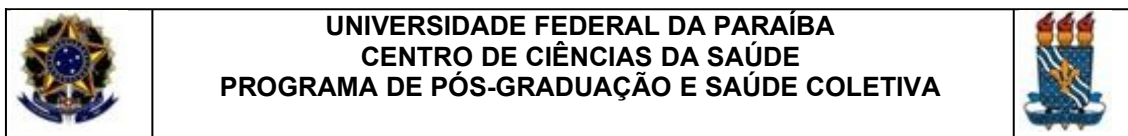
ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ matrícula
_____ venho requerer a V. S^a. inscrição no Edital de Seleção de Bolsa, Edital 01/2021, do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, em nível de Mestrado Acadêmico, da Universidade Federal da Paraíba. Solicito a apreciação da minha inscrição de acordo com os critérios elencados no art. 11 e 12 do Edital e da documentação comprobatória enviada em anexo.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

João Pessoa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) requerente



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO INTEGRAL ÀS ATIVIDADES
DO PROGRAMA

Eu, _____, discente do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva, matrícula _____, inscrito(a) no CPF de nº _____, declaro para os devidos fins que, em caso de seleção como bolsista, comprometo-me em ter dedicação integral às atividades do Programa, dentre elas o curso de disciplinas; participação em reuniões, eventos e comissões do PPGSC; e outras atividades solicitadas pelo orientador(a) e/ou coordenação do programa, durante o curso de mestrado.
Por estar em acordo, assino o presente.

João Pessoa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) requerente

	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO E SAÚDE COLETIVA	
---	---	---

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

Declaro que eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____
_____, estou inscrito(a) no Cadastro Único para
Programas Sociais do Governo Federal, com Número de
Identificação Social (NIS)_e que estou inserido(a) em uma família
de baixa renda (aquela com renda familiar mensal per capita de até
meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até
três salários mínimos) nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de
junho de 2007.

Assino a presente DECLARAÇÃO responsabilizando-me pelo seu
conteúdo e estando ciente das penalidades da lei (penal, civil e
administrativa).

João Pessoa, _____de _____de _____.

Assinatura do(a)
requerente